



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

LEI Nº 188 de 19 de agosto de 1988.

Regulamenta Lei e altera o limite de crédito suplementar da Lei Orçamentária para o exercício de 1988.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS;

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Dar nova redação ao artigo 5º da Lei Orçamentária de nº 183 de 31 de outubro de 1987, que pasará a vigorar com a seguinte redação e limite:

Artigo 5º - Para execução do Orçamento Financeiro do exercício de 1988, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 250% (duzentos e cinquenta por cento) do total da despesa fixada para o presente exercício, utilizando como recursos os definidos no artigo 43º da Lei Federal de Nº 4.320 de 17 de março de 1964.

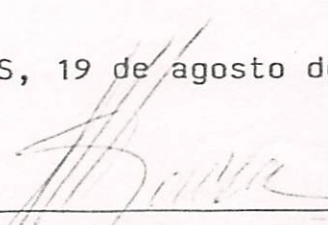
Parágrafo Único - Não se incluem nos limites desta Lei, os créditos suplementares abertos com recursos de convênios ou colocados a disposição do Município pela União, Estados e outras entidades e que tenham destinação específica e que não tenham sido previstos na Lei Orçamentária, O Executivo é autorizado a suplementar diretamente nas dotações específicas da Lei Orçamentária do presente exercício, nos termos do parágrafo 1º, 2º e 3º do artigo 5º da Lei Orçamentária de nº 183 de 31 de outubro de 1987

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 19 de agosto de 1988.

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL N.º
Em de de 19.....


Antonio Veríssimo de Souza
Prefeito

.....
Pela Prefeitura

/JAS/